



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



EDITAL - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: COM LANCES (ABERTO)

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.896/0001-10, com sede na Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-003 – Terra Roxa - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que queiram formalizar propostas adicionais, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir/contratar, com fulcro no [artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021](#), e nos arts. 86 a 96 do Decreto Municipal nº 47, de 18 de agosto de 2026, o que segue:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP, VISANDO À CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2026**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA 2ª: CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. Prazo para apresentação de propostas: **INÍCIO 23/10/2026 - ENCERRAMENTO 29/10/2026 às 08h59min.**

2.2. A abertura do procedimento, o início da análise do julgamento das propostas e lances ocorrerão em **29/10/2026 às 09h00min.**

2.3. Os interessados deverão elaborar a proposta adicional, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente uma **Proposta Formal**, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas neste Edital de Manifestação de Interesse e documentos complementares, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A Proposta Adicional deverá ser encaminhada **exclusivamente** por meio eletrônico, após o registro do interessado e o credenciamento no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.5. Nos valores propostos pelos licitantes estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



indiretamente na prestação dos serviços, bem como considerará os descontos e retenções efetuadas diretamente das notas fiscais pela Seção de Tributação Municipal, quando couber.

CLAUSULA 3ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O valor estimado global para a presente contratação é de **R\$ 14.126,60 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, correspondente ao período estimado de 3 (tres) meses de execução dos serviços/fornecimentos.

3.2. As despesas para atender a esta contratação direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o corrente exercício, na classificação abaixo:

105 – FICHA

EXECUTIVO 02

CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO 0501

CULTURA 13

DIFUSÃO CULTURAL 392

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO 0015

MANUTENÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.017

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.

01.110.0000.0000 – GERAL

CLAUSULA 4ª – ABERTURA DO PROCEDIMENTO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos enviados pelo licitante por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme parametrizado no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

CLAUSULA 5ª – JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de propostas, será realizada a verificação da conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

5.1.1. O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico ou por correio eletrônico (e-mail), devendo todos os registros ser incluídos e disponibilizados no sistema eletrônico. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da contratação direta.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratações requisitará por meio do sistema, o envio da proposta atualizada e, se necessário, dos documentos complementares requeridos no presente instrumento, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.3.1. A proposta atualizada deverá contemplar a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA, e deverá ser encaminhada pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, concomitantemente com a habilitação.

5.4. Definido o resultado do julgamento e havendo o empate das propostas, o Agente de contratação procederá com o desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

CLAUSULA 6ª – HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Habilitação jurídica - a documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e dos poderes de seu representante, conforme sua natureza jurídica, mediante apresentação, conforme o caso, de:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) documentos equivalentes que comprovem a existência jurídica e a representação do licitante, conforme sua natureza;

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.4. Habilitação técnica-operacional – deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela forneceu ou prestou serviços com características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação.

6.5. Qualificação econômico-financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de **novos** documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.1. O Agente de contratação poderá fazer a verificação dos documentos de habilitação exigidos do licitante vencedor, por meio de sites oficiais, disponibilizando conjuntamente a ata de contratação direta os documentos comprobatórios.

6.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o(s) fornecedor(es) será(ão) habilitado(s).

6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos do ato convocatório.

6.8. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para deliberação e autorização da contratação direta, observados o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 86 e 91 do Decreto Municipal nº 47/2026.

6.9. Após a autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será formalizado Termo de Contrato ou instrumento equivalente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as exigências de publicidade e eficácia contratual.

CLAUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



7.3. Aplicam-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso III, o Decreto Municipal nº 47, de 18 de agosto de 2026, e, quando de observância obrigatória em razão da origem e do regime do recurso federal utilizado, a IN SEGES/ME nº 67/2021.

7.3.1. A regulamentação municipal pode ser consultada no site oficial do município e estará disponível em <https://transparencia.terraroxa.sp.gov.br/administrativo/licitacoes-e-contratos/> (aba “Licitações e Contratos”, botão “Leis – Instruções – Normativas”).

7.4. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

7.5. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal eletrônico de compras municipal, não cabendo ao provedor do sistema ou a municipalidade a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.7. Será divulgada ata da contratação direta no sistema eletrônico, contendo todas as informações e atos realizados durante o procedimento.

CLAUSULA 8ª – FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento terá início após a regular formalização da contratação e a emissão da ordem ou autorização de fornecimento pela Administração Municipal.

8.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, nos quantitativos e nas condições constantes deste Termo de Referência, do aviso de contratação direta, da proposta aceita e do instrumento de contratação.

8.3. O prazo máximo para entrega de todo o quantitativo será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, consideradas as necessidades do calendário natalino municipal. Eventual impossibilidade comprovada deverá ser comunicada imediatamente, cabendo à Administração analisar motivadamente o pedido.

8.4. A entrega ocorrerá no Paço Municipal, situado na Avenida Coronel Walter, nº 6, Centro, Terra Roxa/SP, CEP 14.745-003, em dia e horário previamente ajustados com a unidade requisitante. Qualquer alteração de local será comunicada pela Administração antes da entrega, sem alteração do objeto.

8.5. A CONTRATADA arcará com transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, pessoal e demais despesas necessárias à entrega, sem cobrança adicional. Os bens serão entregues protegidos contra umidade e impactos, acompanhados de nota fiscal e das informações necessárias à identificação do produto e do fabricante.

8.6. A entrega parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, sem prejuízo do prazo final nem da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

CLAUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao Departamento de Compras



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



deste município, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos “xml” e “pdf”, para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: compras@terraroxa.sp.gov.br.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços pelo responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, desde que respeitados os Critérios de Medição elencados pelo Departamento de Requisitante.

9.2.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

9.2.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 9.3. mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa adotará as normas que vierem a ser implantadas.

9.3.1. A data-base do reajustamento será a data do orçamento estimado da contratação.

9.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

9.4.1. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

9.5. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

9.5.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

9.5.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

9.5.3. O Município prestará as informações relativas às retenções tributárias por meio das obrigações acessórias vigentes e disponibilizará à CONTRATADA, quando solicitado, o comprovante ou demonstrativo pertinente.

9.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



CLAUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, pelo telefone (17) 3395-9600, no horário de funcionamento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@terraroxa.sp.gov.br.

10.2. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente na forma de **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Roxa, devendo os interessados, que desejarem, apresentar propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

10.3. O edital e seus anexos, bem como o ato que autorizar a contratação direta e o instrumento contratual, serão divulgados nos meios legalmente exigidos, nos prazos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 91 do Decreto Municipal nº 47/2026, sem prejuízo da transparência municipal.

10.4. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais mais vantajosas no prazo estabelecido neste procedimento, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa reserva-se o direito de realizar a contratação com base nas propostas obtidas na fase interna do processo, desde que consideradas vantajosas e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. A minuta de contrato anexa a este Edital será aplicada no que couber para formalização da contratação decorrente deste procedimento.

10.6. Integram este Edital de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA (documento apartado)

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA (documento apartado)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V –DECLARAÇÃO UNIFICADA

Terra Roxa, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO RAFAEL FURLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Terra Roxa



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
CONTRATO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.896/0001-10, com sede na Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-003 – Terra Roxa - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Rafael Furlini**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, localizado no endereço **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, TEL. **XXXXXXXXXX**, E-MAIL **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP, VISANDO À CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2026**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e no Decreto Municipal 047/2026, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026** originário do Procedimento instaurado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026**, bem como seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento terá início após a regular formalização da contratação e a emissão da ordem ou autorização de fornecimento pela Administração Municipal.

2.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, nos quantitativos e nas condições constantes deste Termo de Referência, do aviso de contratação direta, da proposta aceita e do instrumento de contratação.

2.3. O prazo máximo para entrega de todo o quantitativo será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, consideradas as necessidades do calendário natalino municipal. Eventual impossibilidade comprovada deverá ser comunicada imediatamente, cabendo à Administração analisar motivadamente o pedido.

2.4. A entrega ocorrerá no Paço Municipal, situado na Avenida Coronel Walter, nº 6, Centro, Terra Roxa/SP, CEP 14.745-003, em dia e horário previamente ajustados com a unidade requisitante. Qualquer alteração de local será comunicada pela Administração antes da entrega, sem alteração do objeto.

2.5. A CONTRATADA arcará com transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, pessoal e demais despesas necessárias à entrega, sem cobrança adicional. Os bens serão entregues protegidos contra umidade e impactos, acompanhados de nota fiscal e das informações necessárias à identificação do produto e do fabricante.

2.6. A entrega parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, sem



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



prejuízo do prazo final nem da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO E PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 12 (doze) meses, com início em xxxx de xxxxx de xxxxx e término em xxx de xxx de xxx, podendo ser prorrogado somente quando o fornecimento/serviço for caracterizado e justificado no processo, observados os requisitos e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

3.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao Departamento de Compras deste município, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos “xml” e “pdf”, para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: compras@terraroxa.sp.gov.br.

3.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e definitivo pelo responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, desde que respeitados os Critérios elencados em Termo de Referência pelo Departamento de Requisitante.

3.4.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

3.4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 3.5. mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.5. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa adotará as normas que vierem a ser implantadas.

3.5.1. A data base para verificação e aplicação do índice de reajuste será o dia xxxx de xxxxxxxx de xxxxxxxx.

3.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

3.6.1. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

3.7. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



3.7.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

3.7.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

3.7.3. A CONTRATANTE realizará o registro e a prestação das informações relativas às retenções tributárias efetuadas nos pagamentos à CONTRATADA, por meio das obrigações acessórias legalmente exigíveis, em conformidade com a legislação tributária vigente, disponibilizando à CONTRATADA, quando solicitado, o respectivo comprovante ou demonstrativo das retenções realizadas.

3.8. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

CLÁUSULA 4ª: SUPORTE LEGAL

4.1. A presente contratação faz-se através de procedimento administrativo, por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx, DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 47/2026**.

CLÁUSULA 5ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações constantes em no orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 6ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento;
- c) Os setores requisitantes ficam incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA 7ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) atender solicitações da contratante, inerentes ao objeto do contrato;
- c) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa cabível.
- d) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- e) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato;
- f) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- g) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) a procedência lícita dos produtos e serviços.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



CLÁUSULA 8ª: - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47/2026 e demais normas pertinentes.

8.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou a prática de infrações administrativas previstas em lei sujeitará a responsável, segundo a natureza e a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, até o 10º (décimo) dia de atraso, após o qual poderá ser convertida em multa compensatória, conforme previsto no inciso III desta cláusula, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis;

III – multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observadas a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e a proporcionalidade da penalidade, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, ser promovida a extinção contratual na forma da Lei;

IV – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Terra Roxa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados o procedimento legalmente exigido e a análise jurídica prévia.

Parágrafo Primeiro – As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cobradas administrativamente, descontadas de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, executadas as garantias contratuais, quando existentes, ou cobradas judicialmente, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Constatada a apresentação de declaração ou documentação falsa durante o procedimento de contratação ou a execução contratual, mediante regular processo administrativo de responsabilização, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes medidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos artigos 155, inciso VIII, e 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) extinção do contrato, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exige a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os eventuais danos e prejuízos que sua conduta venha a acarretar ao Município de Terra Roxa.

Parágrafo Quarto – A aplicação das penalidades não substitui nem exige a CONTRATADA da obrigação de restituir aos cofres municipais os valores indevidamente recebidos, quando devidamente apurados, bem como de ressarcir os prejuízos efetivamente causados à Administração, observadas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



8.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou, nas hipóteses legalmente admitidas, cumulativamente com a penalidade de multa, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª: - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, por ato unilateral e escrito, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, inclusive quando ocorrer:

- a) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, conforme o caso;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação ou cessão do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) não recolhimento, no prazo estabelecido, das multas definitivamente aplicadas à CONTRATADA, após o encerramento do respectivo processo administrativo;
- e) desatendimento, pela CONTRATADA, das determinações regulares emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE ou por autoridade superior;
- f) outros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá também extinguir o contrato consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - Na extinção contratual quando decorrer de infração imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Oitava, após regular processo administrativo. Serão apurados e pagos os produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização pelos danos comprovadamente causados.

Parágrafo Terceiro - Havendo falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**, a contratada declara, compromete-se e reconhece que os valores devidos à contratante, à qualquer título, gozam de preferência para pagamento, nos termos da legislação aplicável, em especial ao código civil, código de processo civil e da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA 10ª: – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



10.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa.

10.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do Município de Terra Roxa.

10.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

10.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

10.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@terraroja.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª: – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada declara ciência de que, toda e qualquer obrigação de pagar a contratante poderá ser cobrada administrativamente, inclusive com o protesto em cartório extrajudicial de notas, bem como



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



poderá ser ajuizada ação de cobrança ou ação de execução fiscal;

11.2. Os valores devidos e não pagos pela contratada, poderão ser lançados e inscritos na dívida ativa do Município e, neste caso, a contratada desde já reconhece a legalidade, certeza, exigibilidade e liquidez da dívida, bem como, reconhece a legalidade de eventual certidão de dívida ativa.

11.3. Havendo necessidade de interpelação judicial, ainda que seja deferido os benefícios da justiça gratuita, a contratada reconhece o direito e autoriza a cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% do valor atualizado da causa.

11.4. A contratada declara ciência e concordância de que toda comunicação oficial com a contratante e vice-versa se dará por e-mail ou por intermédio do diário oficial do município, que pode ser acessado pelo site www.terraroxa.sp.gov.br.

11.5. Considera-se ciência tácita da contratada toda comunicação que for publicada no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para resposta no dia útil subsequente ao da publicação, não podendo a contratada alegar desconhecimento pela ausência de envio de documentação por meio físico ou digital.

11.6. Mesmo após a execução do presente objeto, ou após o fim da vigência deste contrato, a contratada se compromete a prestar toda e qualquer informação, esclarecimento e fornecimento de documentos que forem necessários para elucidação de dúvidas ou ainda, para a apresentação de justificativas junto aos órgãos de Controle, em especial perante ao Ministério Público e Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

11.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.8. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

11.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação integral dos documentos necessários à análise, admitida prorrogação motivada por igual período quando a complexidade do pedido assim exigir.

11.10. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o modelo previsto no Termo de Referência e na Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo das competências atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, com os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA 12ª: – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a presente contratação fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

12.2. Para a presente contratação fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

12.3. A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

CLÁUSULA 13ª: – DO FORO

13.1. As questões resultantes deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Terra Roxa/SP, xxxx de xxxxxx de xxxx.

ROGÉRIO RAFAEL FURLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Roxa

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº **XXXXX**

OBJETO: **XXXXXXXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Terra Roxa/SP, XX de XXXX de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxx

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxx/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na presente dispensa eletrônica:

I – que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não incorre nas vedações legais aplicáveis;

II – que conhece e aceita integralmente as regras do edital, de seus anexos e as condições do Termo de Referência, responsabilizando-se pelas informações prestadas e pelas transações efetuadas na plataforma eletrônica;

III – que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, ressalvado o aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV – que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

V – que atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos para a execução do objeto, mantendo a veracidade dos documentos apresentados;

VI – que, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir dos benefícios legais, observa os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites aplicáveis do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

VII – que sua proposta contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e das demais obrigações legais de execução;

Ressalva quanto à declaração III:

() emprega aprendiz a partir de quatorze anos; () não se aplica a ressalva.

....., ____ de ____ de ____.

Nome
Cargo
CPF